

Artigo 44.º-C

Órgãos do conselho de curso

1 — São órgãos do conselho de curso:

- a) As comissões de curso;
- b) O director de curso, que será o presidente do conselho de curso e da respectiva comissão.

Artigo 44.º-D

Constituição e competências das comissões de curso

1 — Cada comissão de curso será constituída por um dos dois alunos representantes de cada ano do curso no conselho de curso, igual número de docentes e o respectivo director de curso, que preside.

2 — São competências das comissões de curso:

- a) Apoiar o director de curso nas diligências necessárias para garantir a qualidade da realização do curso;
- b) Discutir a adequação dos conteúdos programáticos à índole e aos objectivos do curso;
- c) Dar parecer sobre as propostas de alterações curriculares do curso;
- d) Fazer anualmente uma apreciação global do funcionamento do curso.

Artigo 44.º-E

Competências do director de curso

1 — São competências do director de curso:

- a) Representar o curso no conselho pedagógico;
- b) Proceder ao levantamento dos problemas colocados pelo curso e encaminhá-los para os respectivos órgãos, empenhando-se na sua solução;
- c) Colaborar com os órgãos competentes na promoção de actividades culturais ou de complemento curricular que contribuam para uma melhor formação dos alunos;
- d) Apoiar os alunos com dificuldades na procura de uma integração adequada;
- e) Apresentar ao conselho pedagógico um relatório anual sobre o funcionamento do curso, ouvida a respectiva comissão de curso.

CAPÍTULO II-A

Unidades de investigação

Artigo 44.º-F

Unidades de investigação

1 — As unidades de investigação são estruturas vocacionadas para as actividades da investigação fundamental e ou aplicada desenvolvida por docentes, investigadores e técnicos de uma ou mais áreas científicas da ESEB que, pela sua especialização ou complexidade, requerem a criação de uma estrutura especialmente constituída para o efeito.

2 — As unidades de investigação são criadas e extintas obedecendo às exigências da lei em vigor.

Artigo 44.º-G

Direcção e gestão das unidades de investigação

1 — A estrutura e o funcionamento das unidades de investigação respeitam o estabelecido no Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, e a demais legislação complementar.

2 — Em conformidade com a lei em vigor, cada unidade de investigação elabora um regulamento interno, a homologar superiormente.

3 — As unidades de investigação são dirigidas pelos órgãos estipulados no seu regulamento interno.

8 de Agosto de 2005. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 18 683/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Agosto de 2005, é aprovado o seguinte:

Curso de pós-graduação em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável

Sob proposta da Escola Superior de Educação, nos termos da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005, aprovo o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), através da Escola Superior de Educação, cria o curso de pós-graduação em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

O plano de estudos e a estrutura curricular do curso de pós-graduação em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável, doravante designado por curso, é o constante do anexo I.

Artigo 3.º

Regulamento

O regulamento do curso será proposto pela respectiva Escola e aprovado por despacho do presidente do IPCB, o qual será objecto de afixação e publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Entra em funcionamento

O curso entra em funcionamento em 2005-2006.

2 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

ANEXO I

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Escola Superior de Educação****Curso de especialização em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável**

| Unidades curriculares | Horas lectivas de contacto | Créditos ECTS |
|--|----------------------------|---------------|
| 1.º semestre | | |
| Princípios de Ecologia Humana | 45 | 10 |
| Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | 45 | 10 |
| Ecologia do Desenvolvimento Humana | 45 | 10 |
| <i>Total do 1.º semestre</i> | 135 | 30 |
| 2.º semestre | | |
| Saúde, Ambiente e Qualidade de Vida | 45 | 10 |
| Seminário Multidisciplinar em Problemas Sociais Contemporâneos | 45 | 8 |
| Planeamento e Gestão de Projectos de Desenvolvimento | 30 | 12 |
| <i>Total do 2.º semestre</i> | 120 | 30 |
| <i>Total do curso</i> | 255 | 60 |

Despacho n.º 18 684/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Agosto de 2005 e sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, aprovo o regulamento do curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos, anexo ao presente despacho.

8 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

ANEXO

Regulamento do curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento respeita ao curso de pós-graduação em Cuidados Paliativos, aprovado pela presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), nos termos da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005.

Artigo 2.º

Acesso

1 — São admitidos à candidatura ao curso candidatos com habilitações de licenciado nas áreas de Ciências da Saúde (médicos, enfer-